

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 675 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.

Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em Cr\$ .. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a verba - 06 - SERVIÇO - MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - 3.0.0.0.06 - Despesas Correntes - 3.1.2.0.06 - Material de Consumo - 3.1.2.2.06 Combustíveis e Lubrificantes; em Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) a verba 02 - PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.0.02 - Ol Portes e Telegramas.
- Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica deduzida em Cr\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos cruzeiros) a rubrica 9.2 - SETOR DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - 4.0.0.0.9.2 - Despesas de Capital - - 4.1.1.0.9.2 - Obras Públicas - 4.1.1.2.9.2 - Início de Obras.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1972.-

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL